



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0117/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA KESSLER E. OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KESSLER E. OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Claudionor Roberto Stempnak, 138, sala comercial, bairro Vila Nova, CEP. , cidade Arapongas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.266.033/0001-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO JEFERSON KESSLER**, brasileiro, residente à Rua Claudionor Roberto Stempnak, 138, casa, bairro Vila Nova, CEP. 85.400.000, município de Guaraniaçu/PR., portador da cédula de identidade SOB Registro Geral nº 8.274.249-2 SSP/PR, do CPF/MF nº 040.456.749-50 e a Sra. **AGATHE HAUSBERGER DE OLIVEIRA**, brasileira, residente à Rua Rua Claudionor Roberto Stempnak, 138, casa, bairro Vila Nova, CEP. 85.400.000, município de Guaraniaçu/PR., , acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação nº 075/2015 - Pregão Presencial 068/2015 - Pregão Presencial 068/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **sêmen bovino para atendimento ao PIA - Programa de Inseminação Artificial**, de acordo com a descrição do termo de referência constante no Anexo VI deste edital e o mapa de proposta.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 075/2015, Modalidade Pregão Presencial 068/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.210,00 (dezoito mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em 30/60 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizada unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 068/2015 e contrato nº 0117/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.2001.02013 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
640 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 01 dia e a vigência do contrato será até 31/12/2015 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de **22/05/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, §).

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 22 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KESSLER E. OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA.
Paulo Jeferson Kessler
CONTRATADA

KESSLER E. OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
Agathe Hausberger de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 68/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131562-5 KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 10.266.033/0001-31 Telefone:								
Representante: 131058-5 Paulo Jeferson Kessler								
Lote 001 - Semen bovino - PIA - Programa de Inseminação Artificial								
003	21751 Semen de touro aberdeen angus	DS	300,00	Classificado	44 Genesis 847	8,00	2.400,00	*
Características mínimas, positivo para material com índices de produção acima da média americana, leite maior ou igual a 22.								
004	21586 Semen bovino convencional da raça Holandês PB	DS	600,00	Classificado	Ludwigs-dg lane-et	9,00	5.400,00	*
Importado, de acordo com a base genética Interbul, dos Estados Unidos da América - Global DairySireGeneticEvaluations (www.dairybulls.com) com prova não inferior a dezembro de 2014, apresentando as seguintes características: TPI igual ou superior a 1800. PTA leite igual ou superior a 500 lbs. Positivo para lbs de gordura e proteína. Vida produtiva igual ou superior a 0.5. PTAT igual ou superior a 1.20. Composto de úbere igual ou superior a 0.50. Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.50. Estatura menor ou igual a 1.00. NMS igual ou superior a 100. Acurácia mínima da prova de leite 75%.								
005	21585 Semen bovino convencional da raça Holandês VB	DS	400,00	Classificado	Our-Favorite bnr p-red-et	7,90	3.160,00	*
Importado, de acordo com a base genética Interbul, dos Estados Unidos da América - Global DairySireGeneticEvaluations (www.dairybulls.com) com prova não inferior a dezembro de 2014, apresentando as seguintes características: TPI igual ou superior a 1800. PTA leite igual ou superior a 100lbs. Vida produtiva igual ou superior a 2.5. PTAT igual ou superior a 0.50. Celulassométicas igual ou inferior a 3.0. Composto de úbere igual ou superior a 0.20. Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.20. Estatura menor ou igual a 1.00. NMS igual ou superior a 100. Acurácia mínima da prova de leite 75%.								
006	21583 Semen bovino convencional da raça Jersey	DS	500,00	Classificado	Dlm plus vital-et	14,50	7.250,00	*
Importado, de acordo com a base genética Interbul, dos Estados Unidos da América - Global DairySireGeneticEvaluations (www.dairybulls.com) com prova não inferior a dezembro de 2014, apresentando as seguintes características: PTI igual ou superior a 110. PTA leite igual ou superior a 1000 lbs. PTA gordura igual ou superior a 20 lbs. PTA proteína igual ou superior a 30 lbs. NMS igual ou superior a 300. PTAT igual ou superior a 0.8. Vida produtiva maior ou igual a 2.5. Estatura maior ou igual a 1.20. Positivo para compostos de úbere. Acurácia mínima da prova de leite 70%.								
VALOR TOTAL:							18.210,00	